

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO Fas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2023 de 05 de dezembro de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório n.º 017/2023 e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 015/2023 de 05 de dezembro de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 12 de dezembro de 2023.

Município de Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária de Educação

Portaria De Nomeação N.º 006/2021

LRF Distribuidora LTDA

CNPJ N.º 49.464.926/0001-27

**LETICIA RABELO FERREIRA**

RG n.º 40072029 SSP PE

CPF n.º 136.619.234-63

Empresa Licitante

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:200923C4**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023**

**Pregão Eletrônico n.º 015/2023**

**Processo Licitatório n.º 017/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 –centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 015/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N.º 43.392.983/0001-61, estabelecida RUA FREI CANECA, n.º 011, ENGENHO MARANGUAPE na cidade de Paulista – PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sra. CLEIDE JANE FERREIRA, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 5106362 SDS/PE e do CPF de n.º 906.618.344-68, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DEEXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
2	Borracha ponteira na cor branca e macia p/ lápis.	UNID.	LEOELEO	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
3	Caneta esferográfica 07, tinta AZUL, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	COMPACTOR	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
4	Capa e contra capa para encadernação	UNID	ALAPLAST	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
6	Clips n.º 2/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	PUPYLEX	5	R\$ 2,57	R\$ 12,85
7	Clips n.º 4/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	PUPYLEX	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
8	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 1KG, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	PIRATININGA	3	R\$ 23,76	R\$ 71,28
9	Cola de isopor de 90g.	UNID	GLINORTE	36	R\$ 4,54	R\$ 163,44
10	Cola de Silicone para artesanato, 25 g	UNID.	LEOARTE	5	R\$ 5,97	R\$ 29,85
13	Corretivo líquido 18ml, ex c/12 unidades.	CX	GLINORTE	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
17	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UNID	MASTERPRINT	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
18	Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m, .	ROLO	KORETECH	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
20	Giz de cera cxt. c/06 unid.	CXT.	LEOELEO	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
21	Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou metálico em caixa com 5.000 unidades.	CX	MASTERPRINT	5	R\$ 6,91	R\$ 34,55
22	Isopor placa 15mm.	PLACA	FRICALOR	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
25	Massa modelar extas contendo 6 unid.	PCT.	LEOELEO	25	R\$ 3,67	R\$ 91,75
27	Papel adesivo fotográfico c 100 fls.	PCT	MASTERPRINT	40	R\$ 59,80	R\$ 2.392,00
28	Papel color set, 48x66 cm	UNID	VMP	30	R\$ 1,08	R\$ 32,40
29	Papel crepom .	UNID	VMP	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
30	Papel foto, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	PCT	MASTERPRINT	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
31	Papel madeira, pardo,	UNID	VMP	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
33	Pasta transparente sanfonada com 12 divisórias A4.	UNID	POLIBRAZ	5	R\$ 24,24	R\$ 121,20
34	Pincel para quadro branco recarregável cor azul	UNID.	MASTERPRINT	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
35	Pincel para quadro branco recarregável cor preta	UNID.	MASTERPRINT	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60
36	Pistola para cola quente fina	UNID.	LEOARTE	5	R\$ 20,01	R\$ 100,05
37	Pistola para cola quente grossa 18cmx30mm	UNID.	LEOARTE	5	R\$ 31,14	R\$ 155,70
39	Tesoura pequena sem ponta. 13cm de cabo	UNID	MASTERPRINT	60	R\$ 3,28	R\$ 196,80
40	Tinta guache 250 ml a base de água, cxt. Com 6 unid.	CXT.	PIRATININGA	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
Total:						R\$ 4.848,87

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os caso sem que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestado pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses. 4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial.

Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixo pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2023 de 05 de dezembro de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 017/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 015/2023 de 05 de dezembro de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 12 de dezembro de 2023.

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Unica Saneantes LTDA

CNPJ N.º 43.392.983/000161

**CLEIDE JANE FERREIRA**

RG n.º 5106362 SSP/CE

CPF n.º 906.618.344-68

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**D3E43CE5

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO Fas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2023 de 05 de dezembro de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório n.º 017/2023 e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 015/2023 de 05 de dezembro de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 12 de dezembro de 2023.

Município de Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária de Educação

Portaria De Nomeação N.º 006/2021

LRF Distribuidora LTDA

CNPJ N.º 49.464.926/0001-27

**LETICIA RABELO FERREIRA**

RG n.º 40072029 SSP PE

CPF n.º 136.619.234-63

Empresa Licitante

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:200923C4**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023

Pregão Eletrônico n.º 015/2023

Processo Licitatório n.º 017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 015/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N.º 43.392.983/0001-61, estabelecida RUA FREI CANECA, n.º 011, ENGENHO MARANGUAPE na cidade de Paulista – PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sra. CLEIDE JANE FERREIRA, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 5106362 SDS/PE e do CPF de n.º 906.618.344-68, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. 7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamentam o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

seguem. 1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DEEXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Apontador metálico para lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.	UNID	LEONORA	50	RS 1,40	RS 70,00
5	Cartolina comum em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x 50cm, em cores variadas	UNID.	BIGNARDI	100	RS 1,07	RS 107,00
11	Cola quente bastão 18x30mm grosso	PCT	RENDICOLLA	4	RS 64,01	RS 256,04
12	Cola quente bastão fino	PCT	RENDICOLLA	4	RS 63,66	RS 254,64
14	Emborrachado E.V.A 49X60cm de espessura.(VERMELHO, AMARELO, VERDE, DOURANDO, ROSA, LILÁS, AZUL, BRANCO )	UNID	IBEL	80	RS 3,24	RS 259,20
15	Emborrachado E.V.A com gliter 49X60cm de espessura.(VERMELHO, AMARELO, VERDE, DOURANDO, ROSA, LILÁS, AZUL, PRATA,PRETA PRATA, )	UNID	IBEL	60	RS 7,59	RS 455,40
16	Envelope ofício, tamanho 240x340mm, OURO caixa com 100 unidades, 90 g	CX	R2M	3	RS 63,12	RS 189,36
19	Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ROLO	EUROCEL	30	RS 17,93	RS 537,90
23	Lápis comum grafite nº 2 preto cx c/ 144 unidades	UNID	LYKE	2	RS 48,16	RS 96,32
24	Lápis de cor cx c/ 12 cores	CX	LEONORA	50	RS 4,61	RS 230,50
26	Papel 60kg formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas	PCT	BIGNARDI	25	RS 53,73	RS 1.343,25
32	Papel multiuso A4, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.	RESMA	REPORT	30	RS 27,89	RS 836,70
38	Régua Plástica 30 cm transparente com o mínimo 3 cm de largura	UNID	WALEU	20	RS 1,53	RS 30,60
Total:						RS 4.666,91

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses. 4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA. Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5507	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5506	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5505	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5502	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5501	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5500	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5498	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5496	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5488	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5487	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5483	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5481	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5467	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5461	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5460	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5458	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5456	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5454	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5452	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5451	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5450	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5447	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5446	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5442	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5441	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5439	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5428	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5426	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5425	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5416	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5414	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5410	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5407	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5397	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial
5532	Hotsanio Alves Belo	023.***.***-12	IPTU	2018, 2019, 2020, 2021, 2022	Confidencial

Para quitação do referido débito, V. Sa. deverá se dirigir a Secretaria de Finanças da Prefeitura, nesta cidade, para: quitar, esclarecer, discordar ou parcelar seus débitos nos termos da legislação municipal vigente (Lei Municipal n.º 683/2005)

O prazo para pronunciamento a respeito é de 15 dias a contar da data de recebimento da presente notificação, o referido débito, lavrado em Certidão de Dívida Ativa para que surta os seus efeitos administrativos e jurídicos cabíveis.

Outrossim, fica a critério da Fazenda Pública encaminhar o referido débito para cobrança bancária, que não sendo quitado, ficará passível de ser encaminhado ao Cartório de Protesto, advindo de tal medida as cominações legais pertinentes.

Na certeza de ter cientificado V. Sa., ficamos no aguardo de pronunciamento a respeito para que possamos atendê-lo na melhor forma de direito.

Observação: caso o(s) débito(s) tenha(m) sido quitado(s), desconsiderar esta notificação e enviar uma cópia para esta secretaria.

Carnaíba-PE, 11 de Dezembro de 2023.

**NELSON JOSÉ NUNES GALVÃO DE SANTANA**

Auditor Fiscal

Matrícula: 60100090

**Publicado por:**  
Nadson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ADC0B436

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023**

**Pregão Eletrônico n.º 015/2023**

**Processo Licitatório n.º 017/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e com arca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 015/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, estabelecida na RUA ANDRÉ VITAL DE NEGUEIROS, LOJA 01, SÃO JOSÉ, Garanhuns – PE, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 40072029 SDS/PE e do CPF de n.º 136.619.234-63, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se